

ORIENTAÇÃO Nº 01/2012
SOAG/CCIA

PESSOAL. DESPESAS URGENTES E INADIÁVEIS. UTILIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS (12/04/2012)

Nos termos do art. 2º, I, da Portaria nº 304/2008-GP, as despesas urgentes e inadiáveis de pequeno valor deverão ser realizadas por suprimento de fundos, e não custeadas diretamente pelo servidor, com vistas a posterior ressarcimento, por falta de previsão legal. Admite-se o pagamento com recursos do servidor apenas em casos especialíssimos, quando não for possível, justificadamente, a adoção dos meios legais. (Referência: PA nº 1.345/2012 – Protocolo nº 3.386/2012)